



EDITAL N.º 549/2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 9 de dezembro de 2025, pelo Senhor Vereador Pedro Patacho, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe de Unidade de Gestão de Programas Estratégicos e Planeamento (UGPEP), Dra. Maria José Matos Rijo Monteiro de Sousa, através do despacho interno n.º 05/GV-PP/2025 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de novembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego, com faculdade de subdelegação, na Chefe da Unidade de Gestão de Programas Estratégicos e Planeamento (UGPEP), Dra. Maria José Matos Rijo Monteiro de Sousa**, as seguintes competências:

A. Gestão de Programas Estratégicos e Planeamento

Assegurar a coordenação de programas estratégicos que lhe sejam atribuídos no âmbito das funções da DMEDSC e a gestão integrada dos Programas e Projetos desenvolvidos pela referida Direção Municipal.

B. No domínio da gestão corrente

1. Assinar correspondência e expediente necessários à mera instrução dos processos;
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
3. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. No domínio da despesa pública

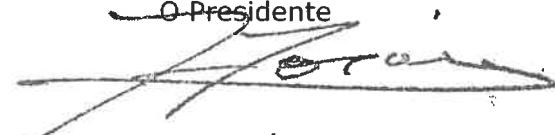
No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto XI do Despacho n.º 93/2025, de 2 de novembro, fica a Chefe da (UGPEP), autorizada a realizar despesa no âmbito dos assuntos respeitantes à Unidade que dirige e à coordenação da Livraria Municipal Verney, até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de novembro de 2025 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 12 de dezembro de 2025


Isaltino Morais